



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0101656/2019			
PA COPAM Nº: 14065/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR: Scorpion Mineração Ltda		CNPJ: 14.55.101/0001-33	
EMPREENDIMENTO: Scorpion Mineração Ltda		CNPJ: 14.55.101/0001-33	
MUNICÍPIO:	Serro/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS:	X	Y	
SIRGAS 2000 24K	665467	7975851	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais -UTM, com tratamento a seco	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cecília de Toledo F. Maciel		CREA-MG 231646 ART 14201800000004956228	
Atlântica Minas Empreendimento, Participações e Mineração Ltda CNPJ: 02.693.593/0001-44		CTF/AIDA-IBAMA 7302966	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Júlia Melo Franco Neves Costa Gestor Ambiental		1.337.497-0	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0101656/2019

O empreendimento Scorpion Mineração Ltda pleiteia atuar no setor minerário, no município de Serro-MG, localidade de Acaba Mundo. Em 11/02/2019 foi formalizado na Supram Jequitinhonha, processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 14065/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto desse licenciamento é a "Lavra a céu aberto – minerais metálicos exceto minério de ferro", com produção bruta de 50.000 t/ano e "Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco", com capacidade instalada de 300.000 t/ano. O empreendedor possui DNPM válido nº 833790/2008 para a substância minério de manganês. As atividades declaradas foram enquadradas em Classe 2 de acordo com seu porte e potencial poluidor, e há incidência de dois critérios locacionais peso 1, quais sejam localização em Unidade de conservação de Uso Sustentável e em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, justificando a formalização do processo em tela como LAS/RAS. O empreendedor já operou na área com Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 206/2011 com validade até 07/02/2015.

Foram apresentados Estudos sobre os Critérios Locacionais definidos pela DN Nº 217/2017 conforme termo de referência.

De acordo com o RAS o aproveitamento econômico do minério é de 41,66%, entre seus dois produtos c valor econômico: Granulado e Sinter Feed, e os finos resultantes do processo de beneficiamento, seriam "empilhados". No entanto, no FCE do empreendimento não foi declarada a atividade "Pilhas de rejeito/estéril", código A-05-04-5. Como os estudos não apontaram utilização para esse material não comercial, que é gerado a uma taxa de 3.500 t/mês (retirado do tópico 4.4 Produção mineral = Movimentação Bruta (ROM) - Granulado – Sinter Feed) não é razoável aceitar que não haverá pilha de estéril.

Ademais, os estudos não informaram como será a planta do empreendimento, apenas apresentaram dois polígonos com 12,5 ha como ADA, sendo que um deles não se encontra dentro da poligonal do DNPM de titularidade do empreendedor. Dessa forma, de posse das informações prestadas não é possível sequer inferir se a área de lavra se encontra totalmente dentro da área concedida ao empreendedor para extração mineral.

Outro ponto importante inerente ao empreendimento em questão é referente ao escoamento da produção, uma vez que a rota principal atravessa estruturas de travessia do tipo ponte, sendo uma delas com relevância turística e histórica regional, a ponte do "Acaba-Mundo". Entendendo como um impacto ambiental negativo, não foi abordada nos estudos nenhuma informação a respeito, incluindo capacidade de suporte das estruturas, rotas alternativas, entre outros.

Cabe ressaltar ainda que a matrícula nº 8.056 do imóvel "Fazenda volta" deverá ser retificada, uma vez nela consta que o imóvel se localiza no município de Diamantina, sendo que pertence ao município de Serro/MG. Além disso, a área do imóvel na matrícula diverge consideravelmente da área que consta no Recibo do CAR.

Pelo exposto:

Considerando a necessidade de retificação de documentos.

Considerando que não foram apresentados estudos suficientes para atestar a viabilidade socioambiental do empreendimento.

E, por fim, considerando que, em observância à Deliberação Normativa – DN COPAM nº 217/2017, uma vez listada a atividade de Pilhas de estéril/rejeito (código A-05-04-5) o empreendimento será enquadrado em classe 4, que conjugada com o peso 01 de critérios locacionais, o elevará à modalidade de licenciamento ambiental LAC2.

A Equipe Técnica da Supram sugere o **indeferimento** desta Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº. 14065/2018/001/2019.